



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### INSTRUÇÃO NORMATIVA STC – Nº 03/2015

Versão: **02**

Aprovação em: 28 de dezembro de 2017

Ato de aprovação: **Decreto nº 591/2017.**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos relacionados às atividades de uso e permissão para utilização do acervo e os serviços oferecidos pela Biblioteca Pública Municipal Orlando Nascimento no Município de Santa Teresa - ES.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** - A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, e a todos os consulentes que utilizarem o acervo e os serviços da Biblioteca Pública Municipal Orlando Nascimento.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** - Biblioteca Pública é por definição um espaço de livre acesso a todo Ser Humano que busca o conhecimento, sua produção ou difusão independentemente de crença, etnia, sexo, nacionalidade, nível de instrução e qualquer outro critério de discriminação que não respeite os direitos humanos, a legislação vigente e a Constituição Federal de 1988.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único** - Compete à Biblioteca Pública Municipal Orlando Nascimento o registro escrito nas diversas áreas das Ciências, da Religião e da Cultura, bem como a disponibilização de todo o seu acervo de forma gratuita a todas as pessoas interessadas, salvo o disposto nos Artigos 28 e 29 desta Instrução Normativa.

**Art. 4º - BPMON** - Biblioteca Pública Municipal Orlando Nascimento.

**Art. 5º - Título** - Entende-se por *Título* toda Obra Artística, Científica ou Literária que possua registro na Biblioteca.

**Art. 6º - Requisitante** - Qualquer pessoa física que realize o EDP, Empréstimo Domiciliar Pessoal, EDE Empréstimo Domiciliar ao Educador ou pessoa jurídica que realize EDD, Empréstimo Domiciliar Diferenciado nesta Biblioteca.

**Art. 7º - Consulente** - É toda pessoa que consulta o acervo ou utiliza os serviços da Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 8º - Educador** - É o profissional que exerce atividade educativa em qualquer ramo de ensino.

**Art. 9º - Empréstimo Domiciliar Pessoal - EDP:** É o empréstimo concedido ao consulente.

**Art. 10 - Empréstimo Domiciliar ao Educador - EDE:** É o empréstimo concedido aos Educadores.

**Art. 11 - Empréstimo Domiciliar Diferenciado - EDD:** É o empréstimo excepcional realizado entre a Biblioteca e outra Instituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### CAPÍTULO IV

#### DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 12** – A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de promover ações no âmbito do Turismo e Cultura, sobre o qual dispõe:

- I. A Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;
- II. Constituição Federal de 1988;
- III. Baseia-se no Manifesto da *International Federation Library Association* - Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias - (IFLA/UNESCO) sobre Bibliotecas Públicas e na Definição de Biblioteca Pública elaborado pela UNESCO em 1994 (ANEXO I).

### CAPÍTULO V

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 13** - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como unidade responsável pela Instrução Normativa:

- I. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- II. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**Art. 14** - São responsabilidades das Unidades Administrativas como executoras da Instrução Normativa:

- I. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**Art. 15** - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

- I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Avaliar, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, a eficácia dos procedimentos inerentes aos serviços oferecidos pela Biblioteca Pública Municipal propondo alterações na presente Instrução visando o aprimoramento dos controles.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

#### I - PUNIÇÕES E SANÇÕES

**Art. 16** - Os consulentes da Biblioteca receberão advertências, sanções ou punições sempre que os prazos para devolução, a integridade física do acervo, ou as demais normas desta instituição forem desrespeitados.

**Art. 17** - A partir do primeiro dia de atraso na devolução da(s) obra(s) emprestada(s), a Biblioteca deverá entrar em contato com o leitor a fim de restabelecer a regularidade do empréstimo.

- I. Em caso de atraso injustificado, o leitor receberá advertência prevista no Artigo 16 desta Instrução Normativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- II. Em caso de 02 (duas) reincidências por atraso injustificado, num período de 02 (dois) meses, a ficha cadastral do leitor será suspensa por 30 (trinta) dias corridos. Se for o caso de extravio, perda ou danificação terá sua ficha cadastral cancelada.

**Parágrafo Único:** São considerados atrasos justificados: impedimentos físicos como imobilidade; impossibilidade de comunicação; problemas de saúde e similares ou demais fatores que se fizerem legais.

**Art. 18 -** Os dias para devolução que coincidirem com sábados, domingos e feriados será transferido para o primeiro dia útil seguinte sem que haja prejuízo para o consulente.

### **II - EXTRAVIO, PERDA OU DANIFICAÇÃO DE OBRAS**

**Art. 19 -** O leitor que danificar um Título dentro ou fora das dependências da Biblioteca, ou obra danificada por terceiros, enquanto estiver sob sua guarda, será responsabilizado pelos danos causados.

- I. Mesmo estando à obra em condições de uso, o leitor terá sua ficha cadastral suspensa por 30 (trinta) dias corridos;
- II. O leitor que estiver com obra considerada inapta ao uso, além de receber as sanções já previstas, deverá reparar o dano devolvendo à Biblioteca um exemplar idêntico ou similar ao original, caso contrário sua ficha cadastral será cancelada;
- III. Fica expressamente proibida a retirada de Obras e todo material de acervo da Biblioteca, para cópia.

**Art. 20 -** Todas as pessoas independentemente de sexo, crença, raça, ou nacionalidade possuem o direito de utilizar os serviços oferecidos pela Biblioteca, bem como de usufruir seu espaço físico para realização de pesquisas, estudos, leitura ou lazer. Entretanto, para ter direito a realizar empréstimo o consulente deverá preencher um cadastro junto à Instituição (ANEXO II).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- I. O leitor é responsável pela boa utilização e organização da Biblioteca, pelo silêncio e atitude compatível com o ambiente;
- II. Os responsáveis pela Biblioteca se reservam o direito de advertir aqueles que desrespeitarem os funcionários ou o regulamento vigente;
- III. O horário de funcionamento é de 2ª à 6ª feira, das 07:00 às 17:00 horas.

**Art. 21** - Para a realização de cadastro na Biblioteca o consulente deverá preencher o mesmo com os dados a seguir, de caráter obrigatório:

- I. Nome do titular da ficha cadastral completo;
- II. Endereço completo;
- III. Telefone de contato;
- IV. Se estiver trabalhando: Profissão e local de trabalho. Se estiver estudando: Escola, série, turma e turno;
- V. E-mail para contato, sempre que possível;
- VI. Cadastro para consulentes menores de idade serão realizados somente na presença do responsável;
- VII. O leitor maior de idade ou o responsável por menor assinará uma declaração de ciência com os termos da Instrução Normativa, no ato de preenchimento da Ficha Cadastral (ANEXO III).

**Art. 22** - Leitores residentes no interior, onde não há numeração de residências ou nomeação de ruas, deverão fornecer, no ato do cadastramento, alguma outra referência para possível localização futura quando se fizer necessário.

**Art. 23** - Além dos residentes, para realizarem empréstimos domiciliar deverão ter as seguintes atividades no Município de Santa Teresa:

- I. Vínculo empregatício;
- II. Alguma atividade educacional;
- III. Estudante matriculado em alguma instituição de ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### CAPÍTULO VII

#### DO EMPRÉSTIMO DE OBRAS

**Art. 24** - Há três formas de realizar empréstimos domiciliares:

**Art. 25 - Empréstimo Domiciliar Pessoal - EDP:** O consulente poderá retirar até 03 (três) Títulos desta Instituição, sendo que o prazo para devolução é de 10 (dez) dias corridos, podendo prorrogar, por igual período, caso não exista reserva de empréstimo.

**Art. 26 - Empréstimo Domiciliar ao Educador - EDE:** Os Educadores, no exercício de suas atividades nas Instituições deste Município.

- I. Serão emprestadas no máximo 30 (trinta) Obras por Educador;
- II. Isso ocorrerá somente se os Títulos emprestados forem destinados para uso didático;
- III. O EDE apresenta como prazo para devolução das referidas Obras 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**Art. 27 - Empréstimo Domiciliar Diferenciado - EDD:** A Biblioteca poderá realizar empréstimos diferenciados, seguindo critérios de número de Títulos, de prazo e a possível prorrogação para devolução, descrita em acordo previamente firmado entre as partes, Biblioteca e Requisitante.

- I. O EDD não será realizado de forma indiscriminada, tornando-se possível apenas sob supervisão e autorização do Secretário Municipal a qual a Biblioteca estiver subordinada em seu ato de execução;
- II. Em caso de danos causados às Obras emprestadas, o consulente deverá devolver à Biblioteca exemplar idêntica ou similar aos originais.

**Art. 28** - As reservas de Títulos só poderão ser feitas quando os mesmos estiverem emprestados.

- I. Títulos reservados não poderão ter seus prazos prorrogados para devolução;
- II. Caso não ocorra o empréstimo dos Títulos que estavam em lista de espera, os mesmos voltarão ao acervo após um dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

**Art. 29** - Serão vedadas ao empréstimo, Obras Raras, de Referência e Pesquisas com exemplar único. São elas: Dicionários; Enciclopédias; Atlas entre outros.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 30** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 31** - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria continua.

**Art. 32** - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

**Art. 33** - A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Art. 34** - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

**Art. 35** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Teresa – ES, 28 de dezembro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### **Manifesto da IFLA/UNESCO sobre Bibliotecas Públicas – 1994**

A liberdade, a prosperidade e o desenvolvimento da sociedade e dos indivíduos são valores humanos fundamentais. Só serão atingidos quando os cidadãos estiverem na posse da informação que lhes permita exercer os seus direitos democráticos e ter um papel ativo na sociedade. A participação construtiva e o desenvolvimento da democracia dependem tanto de uma educação satisfatória, como de um acesso livre e sem limites ao conhecimento, ao pensamento, à cultura e à informação.

A biblioteca pública – porta de acesso local ao conhecimento – fornece as condições básicas para uma aprendizagem contínua, para uma tomada de decisão independente e para o desenvolvimento cultural dos indivíduos e dos grupos sociais.

Este Manifesto proclama a confiança que a UNESCO deposita na Biblioteca Pública, enquanto força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e das mulheres.

Assim, a UNESCO encoraja as autoridades nacionais e locais a apoiar ativamente e a comprometerem-se no desenvolvimento das bibliotecas públicas.

#### **A Biblioteca Pública:**

A biblioteca pública é o centro local de informação, tornando prontamente acessíveis aos seus utilizadores o conhecimento e a informação de todos os gêneros.

Os serviços da biblioteca pública devem ser oferecidos com base na igualdade de acesso para todos, sem distinção de idade, raça, sexo, religião, nacionalidade, língua ou condição social. Serviços e materiais específicos devem ser postos à disposição dos utilizadores que, por qualquer razão, não possam usar os serviços e os materiais correntes como, por exemplo, minorias linguísticas, pessoas deficientes, hospitalizadas ou reclusas.

Todos os grupos etários devem encontrar documentos adequados às suas necessidades. As coleções e serviços devem incluir todos os tipos de suporte e tecnologias modernas apropriadas assim como materiais tradicionais. É essencial que sejam de elevada qualidade e adequadas às necessidades e condições locais.

As coleções devem refletir as tendências atuais e a evolução da sociedade, bem como a memória da humanidade e o produto da sua imaginação.

As coleções e os serviços devem ser isentos de qualquer forma de censura ideológica, política ou religiosa e de pressões comerciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### Continuação

#### **Missões da Biblioteca Pública:**

As missões-chave da biblioteca pública relacionadas com a informação, a alfabetização, a educação e a cultura são as seguintes:

Criar e fortalecer os hábitos de leitura nas crianças, desde a primeira infância;

Apoiar a educação individual e a autoformação, assim como a educação formal a todos os níveis;

Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa;

Estimular a imaginação e criatividade das crianças e dos jovens;

Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;

Possibilitar o acesso a todas as formas de expressão cultural das artes do espetáculo;

Fomentar o diálogo intercultural e a diversidade cultural;

Apoiar a tradição oral;

Assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informação da comunidade local;

Proporcionar serviços de informação adequados às empresas locais, associações e grupos de interesse;

Facilitar o desenvolvimento da capacidade de utilizar a informação e a informática;

Apoiar, participar e, se necessário, criar programas e atividades de alfabetização para os diferentes grupos etários.

#### **Financiamento, legislação e redes:**

Os serviços da biblioteca pública devem, em princípio, ser gratuitos. A biblioteca pública é da responsabilidade das autoridades locais e nacionais. Deve ser objeto de uma legislação específica e financiada pelos governos nacionais e locais. Tem de ser uma componente essencial de qualquer estratégia a longo prazo para a cultura, o acesso à informação, a alfabetização e a educação.

Para assegurar a coordenação e cooperação das bibliotecas, a legislação e os planos estratégicos devem ainda definir e promover uma rede nacional de bibliotecas, baseada em padrões de serviço previamente acordados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### Continuação

A rede de bibliotecas públicas deve ser concebida levando em consideração as bibliotecas nacionais, regionais, de pesquisa e especializadas, assim como com as bibliotecas escolares e universitárias.

#### **Funcionamento e gestão:**

Deve ser formulada uma política clara, definindo objetivos, prioridades e serviços, relacionados com as necessidades da comunidade local. A biblioteca pública deve ser eficazmente organizada e manter padrões profissionais de funcionamento.

Deve ser assegurada a cooperação com parceiros relevantes, por exemplo, grupos de usuários e outros profissionais a nível local, regional, nacional e internacional.

Os serviços têm de ser fisicamente acessíveis a todos os membros da comunidade, o que pressupõe a existência de edifícios bem localizados, boas condições para a leitura e o estudo, assim como o acesso à tecnologia adequada e horários convenientes para os usuários, implicando na criação de serviços destinados àqueles a quem é impossível frequentar a biblioteca.

Os serviços da biblioteca devem ser adaptados às diferentes necessidades das comunidades das zonas urbanas e rurais.

O bibliotecário é um intermediário ativo entre os usuários e os recursos disponíveis. A formação profissional contínua do bibliotecário é indispensável para assegurar serviços adequados.

Devem ser executados programas de capacitação de usuários, assegurando a plena utilização dos recursos disponíveis na biblioteca.

#### **Implementação do Manifesto:**

São instados a implementar os princípios expressos neste Manifesto, os governantes, em instância nacional ou local, em parceria com as comunidades biblioteconômicas ao redor do mundo.

Este Manifesto foi preparado em cooperação com a Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA).

Fonte: IFLA/UNESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Leitor	Rua	Bairro / Ponto de Referência	Tel	Profissional de Trabalho / Estudante / Escola	Identidade	CPF	E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ORLANDO NASCIMENTO**

Termo de Compromisso e Responsabilidade para o Empréstimo de Livros:

**DADOS PESSOAIS**

**NOME COMPLETO:**

**CPF/IDENTIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**DATA DE ENTREGA:**

**DATA DE DEVOLUÇÃO:**

**RENOVAÇÃO: POR MAIS 10 DIAS ( ) SIM ( ) NÃO**

Estou ciente que cumprirei os termos estabelecidos para o empréstimo, e assumirei o compromisso de cumprir rigorosamente as normas e prazos pré-estabelecidos na Instrução Normativa da Biblioteca Pública Municipal Orlando Nascimento.

Declaro estar ciente, e me comprometo a cumprir o regulamento desta Instituição, conforme **Instrução Normativa – STC - N° 03/2015 – Versão 02**.

Santa Teresa – ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### FLUXOGRAMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 – VERSÃO 02

